

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Edosilva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00224
19 FEV 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 008/2019
=====

Pirai, 18 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Rubrica Edosilva Fls 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude da necessidade de adequar o projeto e otimizar a execução de algumas metas/atividades, relativas ao Processo nº 59050000188/2013-76 – Ministério da Integração Nacional, nos termos explicitados no Memorando nº 042/SMDOU/2019, conforme Termo de Compromisso nº 0099/2014 firmado entre o Município de Pirai e o Órgão Federal, a seguir discriminados:

- Recuperação de drenagem e pavimentação – na Estrada Renato Breves, Bairro Casa Amarela, 1º Distrito de Pirai/RJ – TP nº 004/2018 – Empresa: Construtora e Transporte Pirai Eireli – Contrato nº 034/2018.
- Recuperação de drenagem e pavimentação – na Rua Beira Lago, Bairro Ponte das Laranjeiras, 1º Distrito de Pirai/RJ – TP nº 004/2018 – RJ Fernandes Serv. Ambientais – Contrato nº 033/2018.
- Recuperação de drenagem e Pavimentação – na Estrada Cacaria x Serra do Matoso, Bairro Cacaria, 2º Distrito de Pirai/RJ – TP nº 004/2018 – RJ Fernandes Serv. Ambientais – Contrato nº 033/2018.

Cumprе ressaltar que a presente suplementação deverá ser feita na ação da unidade orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos, pois, a realização destes serviços encontra-se contempladas no Plano de Trabalho nesta mencionada Secretaria.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito MunicipalA Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

MEMORANDO Nº 042/SMOU/2019

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

Para: SETOR DE PROGRAMAÇÃO E EX. ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

De: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilma. Sra.

Pelo presente solicitamos a V. Sa. a alteração na Lei Orçamentária de 2019, na importância de **R\$ 226.635,61 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, à serem pagos em conta de dotação específica, mencionada abaixo, em virtude da necessidade de adequar o projeto e otimizar a execução de algumas metas/atividades, relativas ao Processo nº 59050000188/2013-76 – Ministério da Integração Nacional, conforme Termo de Compromisso nº 0099/2014 firmado entre o Município de Pirai e o Órgão Federal. A seguir discriminadas:

- Recuperação de drenagem e pavimentação - na Estrada Renato Breves, Bairro Casa Amarela, 1º Distrito de Pirai/RJ - TP nº 004/2018 – Empresa: Construtora e Transporte Pirai Eireli – Contrato nº 034/2018.
- Recuperação de drenagem e pavimentação – na Rua Beira Lago, Bairro Ponte das Laranjeiras, 1º Distrito de Pirai/RJ – TP nº 004/2018 – RJ Fernandes Serv. Ambientais - Contrato nº 033/2018.
- Recuperação de drenagem e Pavimentação – na Estrada Cacaria x Serra do Matoso, Bairro Cacaria, 2º Distrito de Pirai/RJ – TP nº 004/2018 – RJ Fernandes Serv. Ambientais - Contrato nº 033/2018.

Sendo que, esta suplementação deverá ser feita na ação da unidade orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos, pois, a realização destes serviços encontra-se contempladas no Plano de Trabalho nesta mencionada Secretaria.

Obs.: Segue anexo cópias dos contratos, empenhos e das planilhas licitadas.

Suplementar: SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS.

Unidade Orçamentária	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Programa de Trabalho			
1080.18.541.0006.2458	44905100	19400000	R\$ 226.635,61

Total: R\$ 226.635,61

Anular: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Programa de Trabalho			
1160.15.543.0006.1357	44905100	19400000	R\$ 226.635,61

Total: R\$ 226.635,61

Atenciosamente,

Eng.º Civil Roberto José Borges Silva
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Matr. 9269 – CREA/RJ 44.962-D



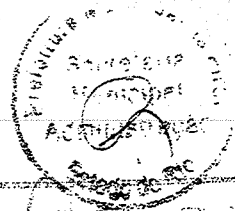


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ruínas: Rodovia Fie 04



CONTRATO ADM Nº 034/2018

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Obra de recuperação de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli inscrita no C.N.P.J. - M.F. sob o nº 13.679.328/0001-28 com sede Rodovia Presidente Dutra, Km 238 - Santa Tereza - Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcus Amann Sant'ana, portador da Carteira de Identidade nº 11406890-1 expedida pelo IFP/RJ, C.P.F. nº 110.593.777-13, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo(s) Administrativo(s) Nºs 06396, 06402 e 06410/2018 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a execução de Obra de recuperação de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/18 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

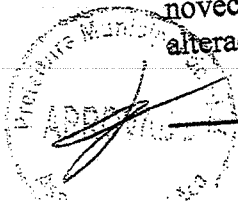
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, referente ao(s) lote(s) 01 pelo preço global de R\$-180.999,99 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.



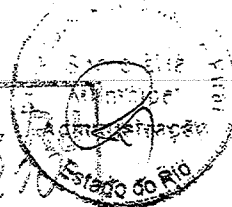


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ruana 11/01/05



PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

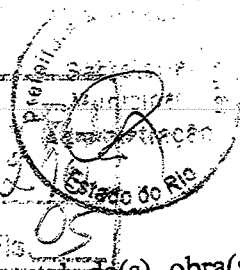
PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

O prazo para a execução total da(s) obra(s) referente ao(s) lote(s) 01, é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

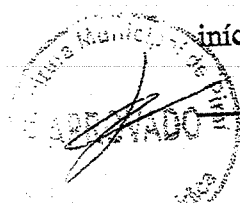
A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme





**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ru. n.º 125, F.º 01 - PIRAI - RJ



determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

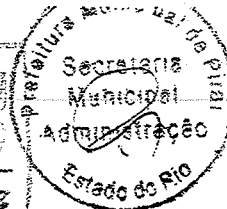


**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ruizina 12/06/93 FIC. 08



A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa do cronograma a ser executado, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 13ª deste Contrato.

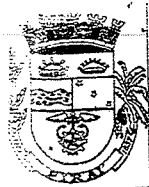
PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00244

Ruimca 2006/01/09



Caberá à fiscalização propor a aplicação

das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 449051, programa de trabalho 1854100062458.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

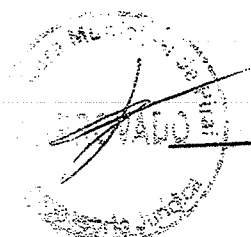
PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

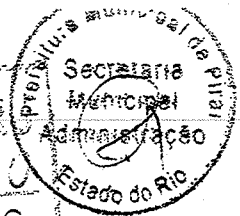


**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ru. nº 614 Fl. 10



A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

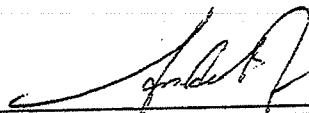
A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, 24 de setembro de 2018.

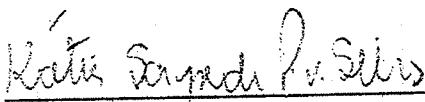


CONTRATANTE

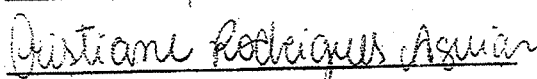


CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Kátia Sampaio P. Silva



Dustiane Rodrigues Aguiar



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rur. ca. 1000ha Fls. 11

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 06393

Rubrica RPD Fls. 10

Página: 1 de 1

DATA: 17/09/2018

NOTA DE EMPENHO

Nº 1738

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código: 1080

Org / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código: 1050

Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar

Nº do Processo / Ano:

Modalidade do Empenho: Global

Nº do Contrato / Ano:

Nº Manual do Processo Licitatório:

Nº Manual do Processo:

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS

Nº do processo (protocolo):

Nº protocolo: Ano do protocolo:

Classificação Resumida: 902 Prog. de Trabalho: 1854100062458

MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS

Natureza da Despesa: 449051 01 - Domínio Público

Dirf: Não Incide

Lançamento: IC: 17692 A DÉBITO: 123210503000000 - ESTRADAS A CRÉDITO: 213110199900000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.27

Fonte de Recurso: 294060 Superávit- Outras vinculações de transferências

Credor: CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI EIRELI

Código: 5937

CNPJ/CPF: 13.679.326 / 0001 - 28

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 238

CEP: 27175000

Telefone:

FAX:

Bairro: Santa Tereza

Cidade: PIRAI

UF: RJ

Especificação

PROCESSO Nº 06396/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18, REFERENTE À 2ª PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RENATO BREVES (DUAS MEDIÇÕES), BAIRRO CASA AMARELA, 1º DISTRITO PIRAI - RJ, CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO Nº 59050000168/2013-76, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0099/2014.

Saldo Anterior: 117.297,52

Saldo Atual: 4.958,64

Total: 112.338,88

Valor por Extenso: CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

Justificativa

PROCESSO Nº 06396/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18, REFERENTE À 2ª PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RENATO BREVES, BAIRRO CASA AMARELA (DUAS MEDIÇÕES), 1º DISTRITO PIRAI - RJ, CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ROSANE TEIXEIRA PASSOS

CRC/RJ-0974478-5

CARMEN Mª COELHO B. GOMES

SEC. MUN. DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ

CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAÍ EIRELI

Rodovia Presidente Dutra – KM 238 – Santa Tereza – Pirai/RJ – CEP: 27175-000

Tel.: (24) 2431-1557 Fax: (24) 2431-1902 E-mail: ctransportepirai@gmail.com

CNPJ: 13.679.328/0001-28

GMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica 0000

Fls. 12

PROPOSTA COMERCIAL

GMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	00224
Rubrica	0000
Fls.	12

Pirai, 14 de agosto de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço Nº: 004/2018

Prezados Senhores,

CONTRATO Nº 034/2018 - SUSP
1º EMEND. 1438-015 110.338,58
Folha 2414. 753,23
Obs.: 1º Termo Aditivo de
Suplementação de Valor
em R\$ 23.279,10

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a,
nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua
preparação.

O preço global para a Obra de recuperação de
drenagem e pavimentação em diversos locais do Município, conforme projeto básico e
instruções constantes do presente edital e seus anexos, é de:

Lotes	Valor
ITEM 3.1	R\$ 180.999,99 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
ITEM 4.1	NÃO ORÇADO
ITEM 9.1	NÃO ORÇADO

O prazo para a execução das obras constantes dos lotes
serão conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico.

148

CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI EIRELI

Rodovia Presidente Dutra – KM 238 – Santa Tereza – Pirai/RJ – CEP: 24175-430
Tel.: (24) 2431-1557 Fax: (24) 2431-1902 E-mail: ctransportepirai@gmail.com
CNPJ: 13.679.328/0001-28

CMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	01210
Rubrica	Fis. 02

Declaramos que em nossos preços globais, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,



Marcus Amann Sant'Ana
RG nº: 11.406.890-1 Detran/RJ
Registro CREA nº 2012107215
Construtora e Transporte Pirai Eireli

Construtora e Transporte Pirai Eireli
Rod. Presid. Dutra Km 238 - Santa Tereza
Pirai/RJ - CEP 24175-430
CNPJ: 13.679.328/0001-28

CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI BRELL

Rodovia Presidente Dutra - KM 236 - Santa Tereza - Pirai - RJ - CEP 24240-000

FONE (24) 2431-1557 Fax (24) 2431-1362 E-mail: construtora@pirai-brell.com.br

CNPJ: 06.679.328/000120

PROJETO: ITEM 31 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: ESPLANADA DE ACESSO BREVES, BARRIO CASAMARELLA, DISTRITO

PIRAI - RJ

Data: 24/08/13 EMP - PIRAI - RJ

PLANILHA ORÇAMENTARIA

CODIGO EMB/ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANT	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
	01.0 MOBILIZAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)				4.976,12
	ALUGUEL DE CONTAINER				
73847/001	01.1 - ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS R	MÊS	4,00	622,02	2.488,08
02.006.0025-A	01.2 - ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-A	MÊS	4,00	622,01	2.488,04
	02.0 ENGENHARIA/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				4.903,20
90779	02.1 01 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	0,00	147,39	0,00
90776	02.2 01 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120,00	40,86	4.903,20
	03.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				11.446,40
74220/001	03.1 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL	M²	80,00	70,00	5.600,00
73686	03.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVEL	M²	120,00	26,22	3.146,40
74209/001	03.3 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	450,00	2.700,00
	04.0 SERVIÇOS CIVIS				158.274,81
05.001.0135-A	04.1 ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS, COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	15,00	22,93	343,95
05.001.0149-A	04.2 ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO	M	40,00	6,10	244,00
04.005.0124-A	04.3 TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	5.048,00	1,35	6.814,80
06.004.0112-A	04.4 TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GELERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1.700MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	26,00	1.969,68	51.211,68
20.115.0014-A	04.5 PEDRA RACHAO PARA REGIAO DE BARRA MANSÁ, PARA PREPARO DA BASE EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	103,00	86,40	8.899,20
06.100.0058-A	04.6 GEOTEXTIL NÃO TECIDO EM POLIESTER N 40.2 MATERIAL 100% POLIESTER CONSOLIDADO POR AGULHAMENTO. RESISTENCIA LONGITUDINAL A TRACAO (FAIXA LONGA): 10,0 KN/M; ALONGAMENTO LONGITUDINAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTENCIA TRANSVERSAL A TRACAO (FAIXA LARGA): 9,0 KN/M; ALONGAMENTO TRANSVERSAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTENCIA AO PUNÇONAMENTO CBR: 1,7KN; PEEISSIVIDADE: 2,0 s, ABERTURA APARENTE: 0,212 MM; EMBALAGEM: BOBINAS DIMENSÕES: 2,30 X 100,00M/4,60 X 100,00M;	M2	116,00	7,64	886,24
03.016.0018-B	04.7 ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, ENTRE 1,50 A 5,50M DE PROFUNDIDADE	M3	584,00	8,66	5.057,44

488

CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI EIRELI

RUA ELISABETH DUTRA, KM 3,5 - SUPERLIZA - PIRAI/RJ - CEP: 24240-000

FONE: (24) 2431-4557 FAX: (24) 2431-4902 E-mail: construtora@pirai-ri.com.br

CNPJ: 13.679.328/0001-28

PROJETO: MEMBRO OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: ESTAD. RENO O BREES BARRO CASCA AMARELA - DISTRITO PIRAI - RJ

Data: 14/08/18 - EMP: PIRAI - RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 14/08/18

CODIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
20.115.0014-A	04.8	PEDRA RACHAO PARA REGIAO DE BARRA MANSA, PARA ENCHIMENTO DOS GABIOES (CONSIDERANDO 15% DE PERDAS) EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	90,00	86,40	7.776,00
20.115.0014-A	04.9	PEDRA RACHAO PARA REGIAO DE BARRA MANSA, PARA ENCHIMENTO DO COLCHAO RENO (CONSIDERANDO 15% DE PERDAS) EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	3,00	86,40	259,20
04.005.0124-A	04.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	7.200,00	1,35	9.720,00
06.076.0005-A	04.11	GABIAO CAIXA DE 1,00M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 8X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA GALFAN ZN/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA À TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO GALFAN ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 4 UN 1,00 X 1,00 X 1,00 TIPO "A" DO DESENHO RJ01-T-120 18UN 1,00 X 1,50 X 1,00 TIPO "B" DO DESENHO RJ01-T-120 9UN 1,00 X 2,00 X 1,00 TIPO "C" DO DESENHO RJ01-T-120	M3	49,00	533,77	26.154,73
06.076.0010-A	04.12	GABIAO CAIXA DE 0,50M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 8X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA GALFAN ZN/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA À TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO GALFAN ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 10 UN 1,00 X 1,00 X 0,50 TIPO "A" DO DESENHO RJ01-T-120 4UN 2,50 X 1,50 X 2,50 TIPO "D" DO DESENHO RJ01-T-120	M3	42,50	678,68	28.843,90
03.011.0015-B	04.13	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	492,00	20,31	9.992,52

128

CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI EIRELI

Rodovia Presidente Dutra - KM 238 - Santa Tereza - Pirai/RJ - CEP 27175-000
Tel: (24) 2431-1557 Fax: (24) 2431-1802 E-mail: construtora@piraietran.com.br
CNPJ: 13.679.328/0001-28

PROJETO: ITEM 1.0 OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: ESTRADA RENA O BREVES BURROGAS AMARELA - DISTRITO
PIRAI - RJ

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Page 450 Dias

CODIGO EMOF	ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
06.076.0010-F	04.14	GABIAO CAIXA DE 0,50M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 6X8, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA GALFAN ZN/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø 2,00MM E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), PARA CONFECCAO DE COLCHOES RENO INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS COLCHOES RENO APRESENTAM DIAFRAGMAS DE PAREDE DUPLA, MOLDADOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO A PARTIR DO PANO BASE, FORMANDO UM UNICO ELEMENTO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NA PROPORCAO DE 5% SOBRE SEU PESO. RESISTENCIA A TRACAO DA MALHA: 35,00KN/M; REVESTIMENTO GALFAN ASTM A 856>244,00G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICA DOS COLCHOES RENO 2,00 X 5,00 X 0,23M	M3	0,52	629,89	327,54
05.035.0010-A	04.15	CERCA DIVISORIA COM MOIROES DE MADEIRA DE LEI DE 3"X3", COM 2,00M DE ALTURA LIVRE, 0,50M ENTERRADOS, ESPACADOS DE 3,00M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	40,00	24,56	982,40
08.018.0005-A	04.16	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	8,40	90,62	761,21
9537	05.0	DESMOBILIZAÇÃO/LIMPEZA DA OBRA				1.399,46
	05.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	419,00	3,34	1.399,46
TOTAL GERAL						180.999,99

Manoel A. Santos

Construtora e Transporte Pirai Eireli
Rod. Presid. Dutra Km 238 - Santa Tereza
Pirai / RJ CEP 27175-000
CNPJ: 13.679.328/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

1º TERMO ADITIVO

Rubrica

Fls. 17

1º Termo Aditivo ao contrato nº 034/18, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli, objetivando a supressão de valor do contrato da obra de recuperação de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 13.679.328/0001-28 com sede Rodovia Presidente Dutra, Km 238 - Santa Tereza - Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcus Amann San t'ana, portador da Carteira de Identidade Nº 11406890-1 expedida pelo IFP/RJ, C.P.F. Nº 110.593.777-13, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, autorizado pelo processo administrativo nº 17.881/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-23.773,10 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), referente ao contrato nº 034/18, em decorrência de alteração na planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

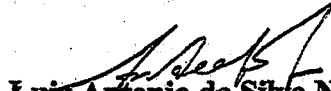
Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

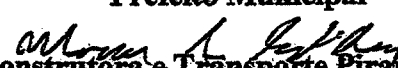
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

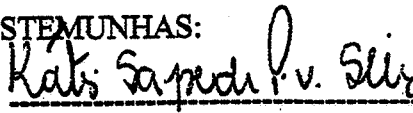
Pirai, 28 de dezembro de 2018.


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal


Construtora e Transporte Pirai Eireli

TESTEMUNHAS:

1.


Kati Saperch P. v. Silva

2.


Kiany b. Cahal de Lima



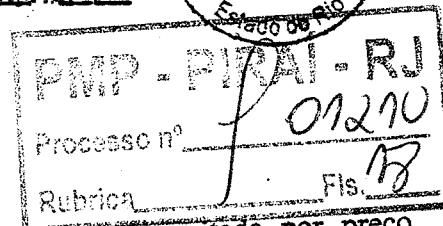
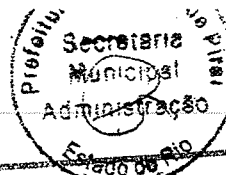


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica: edilson Fls. 18



CONTRATO ADM Nº 033/2018

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Obra de recuperação de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município, que fazem entre si O Município de Pirai e a Empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EPP.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 09.441.949/0001-00 com sede à Rua Edson Passos, nº 157 / 204 - Aterrado - Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Romeu José Fernandes, portador da Carteira de Identidade Nº 4.909.856 expedida pelo SSP/MG, C.P.F. Nº 694.469.036-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo(s) Administrativo(s) Nºs 06396, 06402 e 06410/2018 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a execução de Obra de recuperação de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/18 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

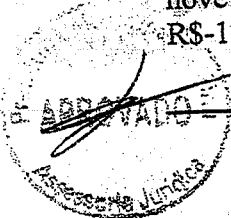
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, referente ao(s) lote(s) 02 pelo preço global de R\$-239.450,69 (Duzentos e trinta e nove reais, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) e 03 pelo preço global de R\$-152.805,73 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos), total



[Handwritten signatures]



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

Processo nº 01210
Rubrica Fis. 19

geral de R\$-392.256,42 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica 19616 Fis. 19

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

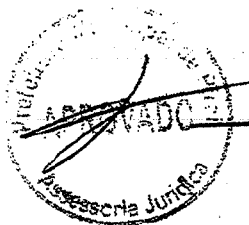
Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

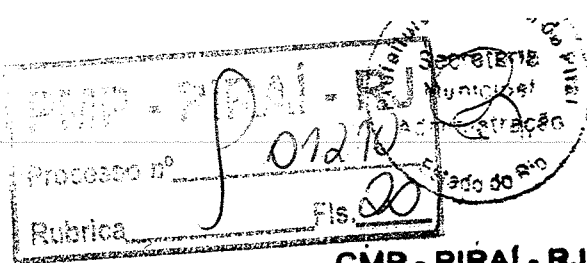


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica: [assinatura] Fls. 20

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total da(s) obra(s) referente ao(s) lote(s) 01 e 03, é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não) incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

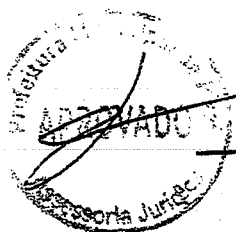
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO



[assinatura]



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Rubrica Fis 21

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica Fis 21

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contento nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

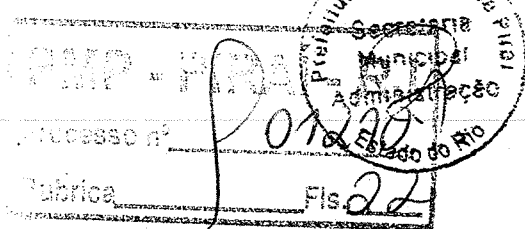
No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



definidos na Legislação pertinente, e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Rubrica 22

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa do cronograma a ser executado, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 13ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO





CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica Previdência Fls. 23

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 06396/18
Rubrica 098210 Fls. 25

Página 1 de 1

Nº 1736

DATA: 17/09/2018

NOTA DE EMPENHO

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Código:	1080
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	TOMADA DE PREÇOS	Nº do processo (protocolo):	
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS	
Classificação Resumida:	902	Prog. de Trabalho:	1854100062458
Natureza da Despesa:	449061 01	Domínio Público	
Lançamento:	IC: 17690 A DÉBITO: 123210501000000 - RUAS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Dir: Não Incide	ROTEIRO: 2.6.27
Fonte de Recurso:	294000	Superávit-Outras vinculações de transferências	
Credor:	RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP	Código:	3809
CNPJ/CPF:	09.441.949/0001-00	Insc. Estadual:	
Endereço:	RUA EDSON PASSOS, Nº 157/204.	Insc. Municipal:	
CEP:	27215550	FAX:	
Bairro:	ATERRADO	UF:	RJ
	Telefone:		
	Cidade:	VOLTA REDONDA	

Especificação

PROCESSO Nº 06396/18. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18. REFERENTE À PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BEIRA LAGO, BAIRRO DA PONTE DA LARANJEIRAS (DUAS MEDIÇÕES), 1º DISTRITO PIRAI - RJ, CONFORME PROCESSO Nº 06402/18. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO Nº 59050000188/2013-76. TERMO DE COMPROMISSO Nº 0099/2014.

Saldo Anterior:	351.579,44	Saldo Atual:	208.736,16	Total:	142.843,28
Valor por Extensão:	CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OTOGENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS				

Justificativa

PROCESSO Nº 06396/18. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18. REFERENTE À PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BEIRA LAGO, BAIRRO DA PONTE DA LARANJEIRAS (DUAS MEDIÇÕES), 1º DISTRITO PIRAI - RJ, CONF. PROC. 06402/18. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ROSANE TEIXEIRA PASSOS

CPC/RJ-0574470-5

CARMEN Mª COELHO B. GOME
SEC. MUN. DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 28.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ

CNPJ: 06.441.949/0001-00

PROPOSTA COMERCIAL

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Rubrica 24

Volta Redonda/RJ, 14 de Agosto de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getulio Vargas, s/nº
Centro – Pirai – RJ
A/C. Comissão de Licitação

REF. Tomada de Preços nº 004/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O Preço global para execução das obras constantes dos lotes para Obra de reconstrução de muro de arrimo, recuperação de talude, acesso, drenagem, calçada e guarda-corpo, em diversos Locais do Município, conforme planilha orçamentária e cronograma Físico-Financeiro e desembolso máximo de cada obra, referente aos lotes é de:

LOTES	VALOR (R\$)	Prazo de Execução
01	-	-
02	R\$ 239.450,69 Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos.	150 (Cento e cinquenta) dias.
03	R\$ 152.805,73 Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos.	150 (Cento e cinquenta) dias.

O Prazo para a execução das obras constantes dos lotes serão conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto Básico.

Declaramos que em nosso "Preço Global", para a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil pois quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes no Edital, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Rua Edson Passos, nº 157, AP/204 sala 01 Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - Tel/Fax: (24) 3339-0104
E-mail: rjf.sac@hotmail.com

06.441.949/0001-00
RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EF:
Romeu José Fernandes
Sócio-Gerente

CNPJ: 09.441.949/0001-00

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos na Clausula 4 deste Edital,
com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

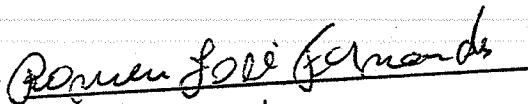
CNP - PIRAJÁ - RJ

Processo nº 00224

Rubrica 156914/D

Na execução dos serviços, observamos rigorosamente as especificações e normas técnicas da
ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE,
assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de
conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

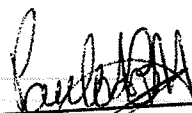
Atenciosamente,



Romeu José Fernandes

Sócio-Gerente

09.441.949/0001-00
RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EPP
Romeu José Fernandes
Sócio-Gerente



Paulo André Barboza de Moura

ENGº CIVIL CREA/RJ 156914/D

Paulo André B. de Moura

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-RJ 156914/D

CPF 106.302.348-33

CNPJ: 08.441.949/0001-00

PMP - PIRAI - RJ
 01224
 26

OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LOCAL: RUA BERGALAGO - BARRIO PONTE DAS CARAMEIRAS - DISTRITO PAVIMENTO: PAVIMENTO ASFALTADO			CNP - PIRAI - RJ Projeto nº 00224 16/01/2012			
PLANO DE ORÇAMENTO			UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CODIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS				
	01.0	MOBILIZAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)				5.298,28
73847/001	01.1	ALUGUEL DE CONTAINER ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ	MÊS	4,00	613,93	2.455,72
02.006.0025-A	01.2	FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS R ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-A	MÊS	4,00	710,64	2.842,56
90779	02.0	ENGENHARIA/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				4.838,40
90776	02.1	01 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	0,00	145,47	0,00
	02.2	01 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120,00	40,32	4.838,40
74220/001	03.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				12.246,98
73686	03.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL	M²	180,00	74,92	5.993,60
74209/001	03.2	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVEL	M²	120,00	25,87	3.104,40
	03.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	524,83	3.148,98
						215.688,52
05.001.0135-A	04.0	SERVIÇOS CIVIS				226,30
	04.1	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,70 A 2,00M, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	10,00	22,63	226,30
06.001.0042-A	04.2	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EXCLUSIVE FORN. DESTES, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 2000MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA	M	20,00	438,74	8.774,80
06.004.0114-A	04.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 2000MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00	2123,64	42.472,80
20.115.0014-A	04.4	PEDRA RACHAO PARA REGIAO DE BARRA MANSA, PARA PREPARO DA BASE EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	120,00	85,27	10.232,40
06.100.0058-A	04.5	GEOTEXTIL NÃO TECIDO EM POLIESTER N 40.2 MATERIAL 100% POLIESTER CONSOLIDADO POR AGULHAMENTO. RESISTENCIA LONGITUDINAL A TRACAO (FAIXA LONGA): 10,0 KN/M; ALONGAMENTO LONGITUDINAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTENCIA TRANSVERSAL A TRACAO (FAIXA LARGA): 9,0 KN/M; ALONGAMENTO TRANSVERSAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTENCIA AO PUNÇIONAMENTO CBR: 1,7KN; PERMISSIVIDADE: 2,0 s, ABERTURA APARENTE: 0,212 MM; EMBALAGEM: BOBINAS DIMENSÕES: 2,30 X 100,00M/4,60 X 100,00M;	M2	120,00	7,54	904,80
03.016.0018-B	04.6	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, ENTRE 1,50 A 5,50M DE PROFUNDIDADE	M3	430,00	8,54	3.672,20
20.115.0014-A	04.7	PEDRA RACHAO PARA REGIAO DE BARRA MANSA, PARA ENCHIMENTO DOS GABIOES (CONSIDERANDO 15% DE PERDAS) EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	85,00	85,27	7.247,95

 Rua Edson Passos, nº 157, AP/204 sala 01 Bairro Aterrado - Volta Redonda/ RJ - Tel/ Fax: (24) 3339-0104
 E-mail: rjf.sa@hotmail.com

 RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-Ef:
 Romeu José Fernandes
 Sócio-Gerente

CNPJ: 09.441.945/0001-00

CNPJ: PIRAI - RJ

Processo nº 01210

Fls. 29

 OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 0843 RUA BEIRALAGO - BAIRRO PONTE DAS FLORES - 1º DISTRITO
 PIRAI - RJ

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Banco: 00000000000000000000

CODIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANT	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
04.005.0124-A	04.8	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	7.560,00	1,37	10.357,20
06.076.0005-A	04.9	GABIAO CAIXA DE 1,00M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 8X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA Galfan Zn/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA A TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO Galfan ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 24 UN 1,00 X 1,50 X 1,00 TIPO "B" DO DESENHO RJ01-T-119 12UN 1,00 X 2,00 X 1,00 TIPO "C" DO DESENHO RJ01-T-119	M3	60,00	526,83	31.609,80
06.076.0010-A	04.10	GABIAO CAIXA DE 0,50M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 8X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA Galfan Zn/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA A TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO Galfan ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 12 UN 1,00 X 1,00 X 0,50 TIPO "A" DO DESENHO RJ01-T-119 4UN 3,00 X 2,50 X 1,50 TIPO "D" DO DESENHO RJ01-T-119	M3	141,00	669,85	94.448,85
03.011.0015-B	04.11	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	249,00	20,04	4.989,96
08.018.0005-A	04.12	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	8,40	89,46	751,46
9537	05.0	DESMOBILIZACAO/LIMPEZA DA OBRA	M2	419,00	3,29	1.378,51
	05.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				1.378,51
TOTAL GERAL						239.450,69

 Rua Edson Passos, nº 157, AP/204 sala 01 Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - Tel/Fax: (24) 3339-0104
 E-mail: rjf.sa@hotmail.com 09.441.945/0001-00

 RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-Er
 Romeu José Fernandes
 Sócio-Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE DRENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO**

**LOCAL: RUA BEIRALAGO, BAIRRO FONTEDAS
LARANJEIRAS - DISTRITO PIRAI - RJ**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					TOTAL	%
		30	60	90	120	150		
01.0	MOBILIZAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)	1.589,48	1.589,48	1.059,65	529,82	529,85	5.298,28	2,21%
02.0	ENGENHARIA/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.451,52	1.451,52	967,68	483,84	483,84	4.838,40	2,02%
03.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.674,09	3.674,09	2.449,39	1.224,69	1.224,72	12.246,98	5,11%
04.0	SERVIÇOS CIVIS	64.706,55	64.706,55	43.137,70	21.568,85	21.568,87	215.688,52	90,08%
05.0	DESMOBILIZAÇÃO/LIMPEZA DA OBRA					1.378,51	1.378,51	0,58%
	TOTAL	71.421,64	71.421,64	47.614,42	23.807,20	25.185,79	239.450,69	100,00%
	%	29,83%	29,83%	19,88%	9,94%	10,52%		
	TOTAL ACUMULADO	71.421,64	142.843,28	190.457,70	214.264,90	239.450,69		
	% ACUMULADO	29,83%	59,65%	79,54%	89,48%	100,00%		

09.441.909/0001-00

RJFERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - RJ

RJFERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS

Romeu José Fernandes

Sócio-Gerente

Avenida Amador Pereira, 445 s/ 602 - Centro - Volta Redonda - RJ - Fone: (24) 3339-0104/ 9977-0425

rii.sa@hotmail.com

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Rubrica de Fica Fls. 28

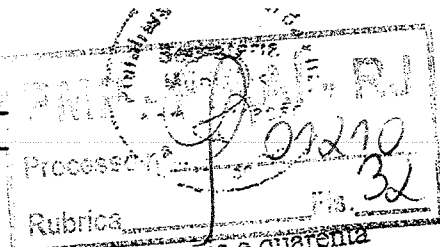


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica Provisória Fl. 30



geral de R\$-392.256,42 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a comendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

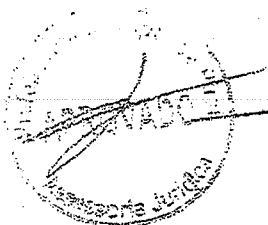
Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.



[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total da(s) obra(s) referente ao(s) lote(s) 01 e 03, é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Ruizica Pedreira Fls. 32

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00224
Ruizica Pedreira Fls. 34

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

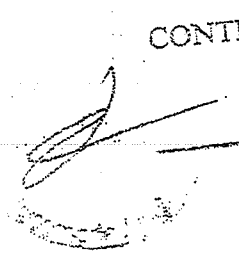
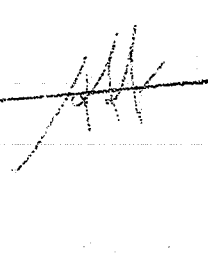
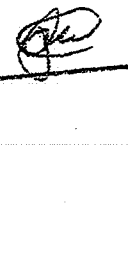
Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contento nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

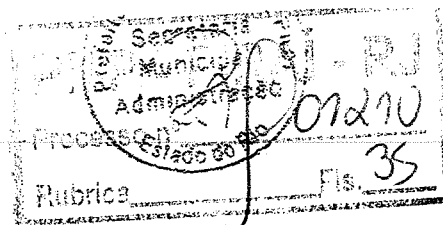
PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa do cronograma a ser executado, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 13ª deste Contrato.

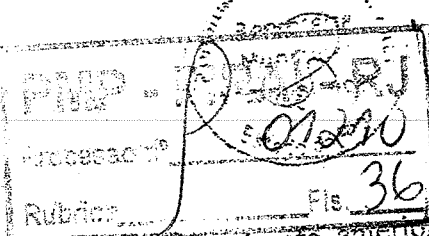
PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO



[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 449051, programa de trabalho 1854100062458.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

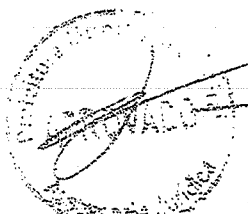
PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

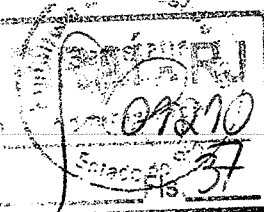
PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO



[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, 24 de setembro de 2018.

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

[Assinatura]



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica de Piraí RJ

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº

06396

Rubrica

Fis.

Página

1 de 1

Rubrica Nº 1737

F. 30

DATA: 17/09/2018

NOTA DE EMPENHO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código: 1080

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código: 1050

Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar

Nº do Processo / Ano: /

Modalidade do Empenho: Global

Nº do Contrato / Ano: /

Nº Manual do Processo Licitatório:

Nº Manual do Processo:

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS

Nº do processo (protocolo):

Nº protocolo: Ano de protocolo:

Classificação Resumida: 902 Prog. de Trabalho: 1854100062458

MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS

Natureza da Despesa: 449051 01 Domínio Público

Dir: Não Incide

Lançamento: IC: 17692 A DÉBITO: 123210503000000 - ESTRADAS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO:

2.6.27

Fonte de Recurso: 294000 Superávit- Outras vinculações de transferências

Código: 3809

Credor: RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

Insc. Municipal:

CNPJ/CPF: 09.441.949/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: RUA EDSON PASSOS, Nº 157/204.

FAX:

CEP: 27215550

Telefone:

UF: RJ

Bairro: ATERADO

Cidade: VOLTA REDONDA

Especificação

PROCESSO Nº 06396/18. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18. REFERENTE À PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DA CACARIA X SERRA DO MATOSO, BAIRRO CACARIA (DUAS MEDIÇÕES), 2º DISTRITO PIRAI - RJ, CONFORME PROCESSO Nº 06410/18. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO Nº 59050000188/2013-76, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0099/2014.

Saldo Anterior: 208.736,16

Saldo Atual: 117.297,52

Total: 91.438,64

Valor por Extenso: NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Justificativa

PROCESSO Nº 06396/18. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18. REFERENTE À PARTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DA CACARIA X SERRA DO MATOSO, BAIRRO CACARIA (DUAS MEDIÇÕES), 2º DISTRITO PIRAI - RJ, CONF. PROC. 06410/18. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE.

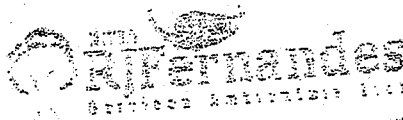
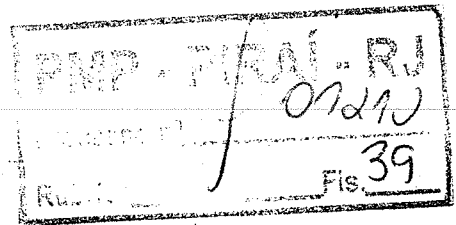
ROSANE TEIXEIRA PASSOS

CRC/RJ-09744710-5

CARMEN Mª COELHO B. GOMES

SEC. MUN. DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica: Rubrica 37

PROPOSTA COMERCIAL

Volta Redonda/RJ, 14 de Agosto de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getulio Vargas, s/nº
Centro - Pirai - RJ
A/C. Comissão de Licitação

REF. Tomada de Preços nº 004/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O Preço global para execução das obras constantes dos lotes para Obra de reconstrução de muro de arrimo, recuperação de talude, acesso, drenagem, calçada e guarda-corpo, em diversos Locais do Município, conforme planilha orçamentária e cronograma Físico-Financeiro e desembolso máximo de cada obra, referente aos lotes é de:

LOTES	VALOR (R\$)	Prazo de Execução
01	-	-
02	R\$ 239.450,69 Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos.	150 (Cento e cinquenta) dias.
03	R\$ 152.805,73 Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos.	150 (Cento e cinquenta) dias.

O Prazo para a execução das obras constantes dos lotes serão conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto Básico.

Declaramos que em nosso "Preço Global", para a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil pois quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes no Edital, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

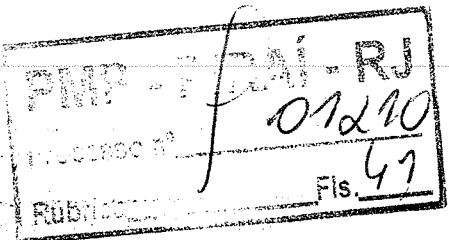
O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Rua Esmeralda, nº 217, 2º andar, Centro, Volta Redonda, RJ - Tel. Fone: (24) 2102-1111
E-mail: rfj@rfjfernandes.com.br

08.441.949/0001-00
RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EF
Romeu José Fernandes
Sócio-Gerente

Rujukan Bibliografi 38

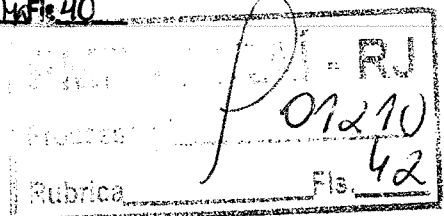
Paulo André B. de Moura
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-RJ 156914/D
 CPF 125.502.343-33



CMP: 09.441.948/0001-00

Ins. Est.: 72.559.579

OBRAS DE RECUBRIMENTO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LOCAL: ESTRADA DE CASARÁ - BAIRRO SERRA DO MATOSO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Prazo: 150 dias						
CODIGO EMP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	01.0	MOBILIZAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)				5.298,28
73847/001	01.1	ALUGUEL DE CONTAINER	MÊS	4,00	613,93	2.455,72
	01.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS R	MÊS	4,00	710,64	2.842,56
02.006.0025-A	01.2	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-A				4.838,40
	02.0	ENGENHARIA/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				0,00
90779	02.1	01 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	0,00	145,47	0,00
90776	02.2	01 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120,00	40,32	4.838,40
	03.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.598,74
74220/001	03.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL	M²	58,00	74,92	4.345,36
73686	03.2	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVEL	M²	120,00	25,87	3.104,40
74209/001	03.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	524,83	3.148,98
	04.0	SERVIÇOS CIVIL				131.662,35
05.001.0149-A	04.1	ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO	M	40,00	6,02	240,80
04.005.0124-A	04.2	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	TXKM	2.370,00	1,37	3.245,90
06.004.0104-A	04.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1.000MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00	537,27	1.611,81
06.004.0110-A	04.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1.500MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	12,00	1096,42	13.157,04
20.115.0014-A	04.5	PEDRA RACHÃO PARA REGIÃO DE BARRA MANSA, PARA PREPARO DA BASE EXCLUSIVE TRANSPORTE. INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO	M3	114,00	85,27	9.720,78
06.100.0058-A	04.6	GEOTEXTIL NÃO TECIDO EM POLIESTER N 40.2 MATERIAL 100% POLIESTER CONSOLIDADO POR AGULHAMENTO. RESISTÊNCIA LONGITUDINAL À TRAÇÃO (FAIXA LONGA): 10,0 KN/M; ALONGAMENTO LONGITUDINAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTÊNCIA TRANSVERSAL À TRAÇÃO (FAIXA LARGA): 9,0 KN/M; ALONGAMENTO TRANSVERSAL (FAIXA LARGA): > 50%; RESISTÊNCIA AO PUNÇONAMENTO CBR: 1,7KN; PERMISSIVIDADE: 2,0 s. ABERTURA: APARENTE: 0,212 MM; EMBALAGEM: BOBINAS DIMENSÕES: 2,30 X 100,00M/4,60 X 100,00M;	M2	124,00	7,54	934,96
03.016.0018-B	04.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, ENTRE 1,50 A 5,50M DE PROFUNDIDADE	M3	472,00	8,54	4.030,88
20.115.0014-A	04.8	PEDRA RACHÃO PARA REGIÃO DE BARRA MANSA, PARA ENCHIMENTO DOS GABIOES (CONSIDERANDO 15% DE PERDAS) EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO	M3	108,00	85,27	9.209,16



CNPJ: 08.441.842/0001-00

Insc. Est.: 78.555.570

OBRA DE RECUPERAÇÃO E DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LOCAL: ESTRADA DE CACARIAUX, SERRA DO MATOSO, BAIRRO SERRA DO MATOSO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Prazo: 60 Dias						
CODIGO E VOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.005.0124-A	04.9	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	TXKM	13.608,00	1,37	18.642,96
06.076.0005-A	04.10	GABIAO CAIXA DE 1,00M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 6X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA GALFAN ZN/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA A TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO GALFAN ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 18 UN 1,00 X 1,00 X 1,00 TIPO "A" DO DESENHO RJ01-T-121 24UN 1,00 X 1,50 X 1,00 TIPO "B" DO DESENHO RJ01-T-121 8UN 1,00 X 2,00 X 1,00 TIPO "C" DO DESENHO RJ01-T-121	M3	70,00	526,83	36.878,10
06.076.0010-A	04.11	GABIAO CAIXA DE 0,50M DE ALTURA, MALHA HEXAGONAL 6X10, (NBR 10514-88) C/ RESISTENCIA A TRACAO DE 34,0 KN/M (ASTM A 975) A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) REVESTIDA / LIGA GALFAN ZN/5% ALUMINIO - MM, CONFORME A ASTM A 856-98), NUMA QUANTIDADE SUPERIOR A 244,0G/M² (ASTM A 856) NO Ø E RECORBERTOS C/ PVC CINZA, DE ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM (NBR 10514-88), INCLUSIVE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVE PEDRAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO OS GABIOES TIPO CAIXA APRESENTAM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICACAO E SAO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERACOES DE AMARRACAO E ATIRANTAMENTO, NO Ø DE 2,20MM E NAS PROPORCOES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIOES C/ 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,50M DE ALTURA. RESITENCIA A TRACAO DA MALHA: 34,00KN/M; REVESTIMENTO GALFAN ASTM A 856 >244,00 G/M² EMBALAGEM: FARDOS DIMENSOES BASICAS DOS GABIOES / GAIOLAS 4 UN 1,00 X 1,00 X 0,50 TIPO "A" DO DESENHO RJ01-T-121 2UN 2,00 X 2,00 X 1,50 TIPO "D" DO DESENHO RJ01-T-121 2UN 2,00 X 3,00 X 2,00 TIPO "E" DO DESENHO RJ01-T-121	M3	38,00	669,85	25.454,30
	04.12	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	340,00	20,04	6.813,60
05.035.0010-A	04.13	CERCA DIVISORIA COM MOIROES DE MADEIRA DE LEI DE 3"X3", COM 2,00M DE ALTURA LIVRE, 0,50M ENTERRADOS, ESPACADOS DE 3,00M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	40,00	24,24	969,60
08.018.0005-A	04.14	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	8,40	89,46	751,46
9537	05.0	DESMOBILIZAÇÃO/LIMPEZA DA OBRA	M2	124,00	3,29	407,96
	05.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				407,96
TOTAL GERAL						152.805,73

Rua Edison Passos, nº 157, AP/204 sala 01 Bairro Atarrado - Volta Redonda/RJ - Tel/Fax: (24) 3135-0104

E-mail: rjf.sa@hotmail.com

RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda - E

Romeu José Fernandes

Sócio-Gerente

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00224

Rubrica 00616 Fls. 41

01210
43

Processo nº
Rubrica



CMP - 09.041.949/0001-00

Insc. Est. 78.509.578

OBRA DE REQUERIMENTO E DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: ESTRADA DE CAGARIAS - SERRA DO MATOSO
BAIRRO SERRA DO MATOSO - 2.º DISTRITO - VILA
MONUMENTO - PIRAI - RJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					TOTAL	%
		30	60	90	120	150		
01.0	MOBILIZAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)	1.589,48	1.589,48	794,74	794,74	529,84	5.298,28	3,47%
02.0	ENGENHARIA/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.451,52	1.451,52	725,76	725,76	483,84	4.838,40	3,17%
03.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.179,62	3.179,62	1.589,81	1.589,81	1.059,88	10.598,74	6,94%
04.0	SERVIÇOS CIVIL	39.498,70	39.498,70	19.749,35	19.749,35	13.166,25	131.662,35	86,16%
05.0	DESMOBILIZAÇÃO/LIMPEZA DA OBRA					407,96	407,96	0,27%
	TOTAL	45.719,32	45.719,32	22.859,66	22.859,66	15.647,77	152.805,73	100,00%
	%	29,92%	29,92%	14,96%	14,96%	10,24%		
	TOTAL ACUMULADO	45.719,32	91.438,64	114.298,30	137.157,96	152.805,73		
	% ACUMULADO	29,92%	59,84%	74,80%	89,76%	100,00%		

09.041.949/0001-00

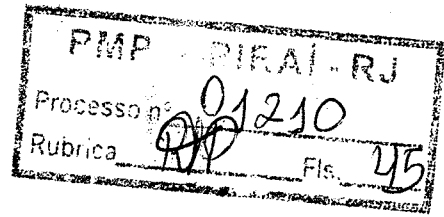
Riferfandes Serviços Ambientais Ltda-EPF
Romeu José Fernandes
Sócio-Gerente

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 01210/19

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1080.18.541.0006.2458	Manutenção da Rede de Escoamento de águas Pluviais e Esgotos	Manter o fluxo das redes de esgoto, galerias pluviais, córregos e rios, para facilitar o escoamento, em todo o Município	44905100-Obras e Instalações	Obras e Instalações - Obras de Recuperação de Drenagem	19400000 – Outras vinculações de transferências	R\$ 226.635,61
					Total	R\$ 226.635,61



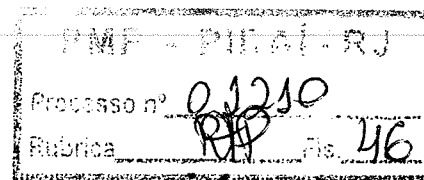
CMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 00224
 Rubrica RPP Fls. 42

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 01210/19

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1160.15.543.0006.1357	Contenção de Encostas	Realizar levantamentos, projetos e obras de Construção de Muros de Contenção de Encostas em diversos bairros do Município; adquirir equipamentos e material permanente; contratar serviços de pessoas jurídicas	44905100- Obras e Instalações	Obras e Instalações	19400000 – Outras vinculações de transferências	R\$ 226.635,61
					Total	R\$ 226.635,61



CMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 00224
 Rubrica R\$ 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2019
=====

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.635,61 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1080.18.541.0006.2458	44905100	19400000	226.635,61
TOTAL			226.635,61

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1160.15.543.0006.1357	44905100	19400000	226.635,61
TOTAL			226.635,61

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



[Handwritten signature]